



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

26/07/2018

INDICE

1. JORNAL ATOS E FATOS	
1.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	1 - 2
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. AÇÕES TJMA.....	3 - 4
2.2. DESEMBARGADOR.....	5 - 6
2.3. SINDJUS.....	7 - 8
3. JORNAL EXTRA	
3.1. AÇÕES TJMA.....	9
3.2. DECISÕES.....	10 - 11
4. JORNAL O IMPARCIAL	
4.1. CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS.....	12
4.2. PUBLICIDADE LEGAL.....	13 - 15
5. JORNAL O PROGRESSO	
5.1. DECISÕES.....	16 - 17
6. JORNAL PEQUENO	
6.1. DECISÕES.....	18

Judiciário abre Balcão de Renegociação de Dívidas

PÁGINA 2

 **NOME LIMPO**

Judiciário abre Balcão de Renegociação de Dívidas

Até sexta-feira (27), cidadãos podem negociar dívidas com empresas e instituições, durante o “Balcão de Renegociação de Dívidas”, no Shopping Rio Anil. O evento foi aberto nesta segunda-feira (23) pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Joaquim Figueiredo, com a presença dos desembargadores José Luiz Almeida (presidente do Núcleo de Solução de Conflitos), Lourival Serejo (vice-presidente do TJ-MA) e João Santana.

Em seu pronunciamento, o desembargador Joaquim Figueiredo enfatizou a importância da iniciativa, que, segundo ele, é bastante válida por assegurar a solução de impasses por meio do consenso entre as partes, num esforço conjunto do Núcleo de Solução de Conflitos e as instituições parceiras.

Voltada para os moradores de São Luís, São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa entre outros - visa possibilitar o encontro de consumidores em situação de inadimplência com entidades credoras, com vistas a facilitar o diálogo entre as partes na tentativa de acordos para a renegociação de dívidas.

A ação integra o projeto ‘Consumidor Adimplente – Cidadão com Plenos Direitos’, desenvolvido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (Nupemec/TJ-MA).

O presidente do Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA, desembargador José Luiz Almeida, ressaltou o alcance social do projeto, que possibilita aos cidadãos



Em seu pronunciamento, o desembargador Joaquim Figueiredo enfatizou a importância da iniciativa

resolverem suas questões financeiras de forma simples, rápida, por meio do diálogo, contribuindo para instaurar um sentimento coletivo de conciliação e paz social.

“Num país, onde mais da metade da população encontra-se em situação de inadimplência, um evento como esse é de extrema relevância, inclusive por facilitar o acesso da população ao Judiciário”, pontuou o magistrado, agradecendo o apoio incondicional do presidente do TJMA, desembargador Joaquim Figueiredo, aos projetos desenvolvidos pelo Núcleo de Conciliação, e a todos os parceiros e servidores envolvidos no evento.

O coordenador do Núcleo, juiz Alexandre Abreu, ressaltou que o Balcão, idealizado para atender a um anseio da própria sociedade, busca criar um elo entre as empresas mais demandadas e as pessoas

que mais necessitam do Judiciário.

“As pessoas precisam desse canal direto de negociação com as empresas, com a oferta de boas condições de pagamento e de acordo com a capacidade financeira dos cidadãos, priorizando a sua qualidade de vida”, frisou.

Alexandre Abreu divulgou dados das oito edições anteriores do Balcão - realizadas em São Luís e nas comarcas de Imperatriz, Santa Inês, São José de Ribamar e Timon - que registraram a marca de 15 mil atendimentos e mais de R\$ 33 milhões em débitos renegociados.

ACORDO

Quem compareceu à abertura do evento saiu satisfeito com o atendimento dispensado pelos servidores da Justiça e pelos parceiros. Foi o caso de Cintia Pavão Almeida, balconista, que conseguiu solucionar um impasse com a Cemar.

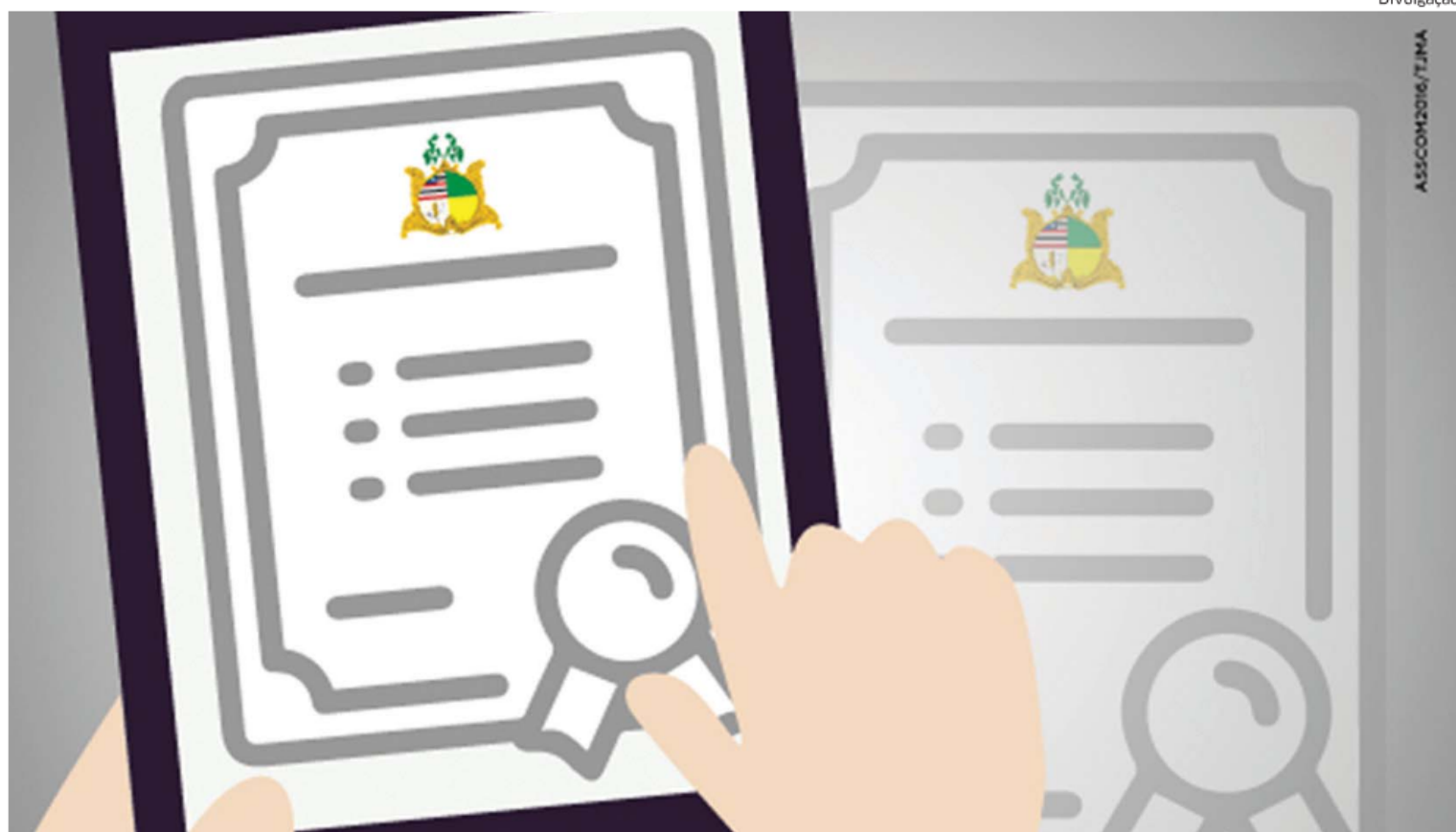
EMPRESAS

Bancos, empresas, instituições, concessionárias de serviços públicos, instituições de ensino superior, estão com stands no evento para recebimento do público.

Mais de 100 profissionais estão envolvidos. Estão presentes no evento: Câmara de Dirigentes Lojistas do Maranhão (CDL), Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal, Lojas Gabryella, Secretaria Estadual da Fazenda (Sefaz), Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), Credishop, Companhia de Água e Esgotos do Maranhão (Caema), Ceape, Universidade Ceuma (Uniceuma), Faculdade Pitágoras, Faculdade Facam, Claro/NET, Companhia Energética do Maranhão (Cemar), escritório de advocacia Raul Abreu, Condomine, ServGroup, Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial do Maranhão (CBMAE/MA)

TJMA emitiu mais de 91 mil certidões eletrônicas em 3 meses

Tribunal de Justiça diz que a medida confere agilidade, praticidade e significativa economia de papel; nos últimos 30 dias, foram emitidas 150 certidões físicas



O Tribunal de Justiça do Maranhão - por meio da Diretoria Judiciária - emitiu 91.644 certidões eletrônicas, no período de 25 de abril a 24 de julho deste ano. A medida confere agilidade, praticidade e significativa economia de papel.

As diretorias Judiciária e de Informática do TJMA são responsáveis pelo gerenciamento das rotinas eletrônicas utilizadas para o processamento e liberação das certidões. Nos últimos 30 dias, foram emitidas 150 certidões físicas. Somente nas últimas eleições municipais, em 2016, foram emitidas mais de 50 mil certidões.

As certidões negativas para fins eleitorais, de distribuição das ações penais e de improbidade administrativa, no âmbito do 1º e 2º Graus, são emitidas gratuitamente, no Portal do Poder Judiciário. Elas têm validade de um mês e sua certificação é feita pelo Número da Certidão e Código de Validação, que constam logo no cabeçalho do documento.

A medida foi regulamentada pela Resolução nº 24/2016, com o objetivo de aperfeiçoar e racionalizar

o serviço, evitando o deslocamento de candidatos, cidadãos e advogados até São Luís para solicitação dos documentos.

Emissão

Para emissão do documento, o interessado deve acessar o link "Certidão Estadual", no atalho do sistema JurisConsult, no site do Tribunal de Justiça e escolher a natureza da certidão, dentre "Ações Penais", "Improbidade Administrativa" e "Fins

Não será emitida certidão quando houver homônimos

Eleitorais".

Em seguida, basta o requerente informar o nome completo (sem abreviações), filiação e o número do CPF (no caso de pessoa física) ou CNPJ (pessoa jurídica) do pesquisado. O documento pode ser emitido em quantas vias forem necessárias, evitando problemas como

perda e rasura do documento.

As certidões são processadas, exclusivamente, pelos sistemas eletrônicos Themis PG, Themis SG, VEP/CNJ e PJe, com base nos registros do banco de dados, não podendo ter seu conteúdo modificado pelos servidores responsáveis pelo processamento e liberação.

O resultado da consulta é informado automaticamente pelo sistema, entre os processos em tramitação, sobrestados e suspensos constantes na Tabela Processual Unificada do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em que conste o nome pesquisado no polo passivo da ação.

Quando o nome pesquisado constar no banco de dados dos sistemas Themis PG, Themis SG, VEP/CNJ e PJe, será fornecido, de imediato, o resultado, contendo a identificação da parte e indicação da unidade jurisdicional (comarca), onde o interessado deverá dirigir-se para regularização.

O sistema não emitirá certidões quando houver homônimos (nomes iguais) no banco de dados. Nos casos em que o pesquisado possua homô-

nimo, as certidões serão solicitadas diretamente aos setores competentes.

Certidão

Na impossibilidade de emissão de certidão relativa a feitos de 2º Grau, o solicitante deverá dirigir-se à Diretoria Judiciária do TJMA. Não conseguindo emitir certidão relativa a feitos de 1º Grau, ele deverá dirigir-se à unidade judicial (comarca) em que consta a possível homonímia.

O prazo para liberação das certidões de distribuição das ações penais e de improbidade administrativa é de até três dias úteis. No caso das certidões para fins eleitorais, o prazo é de até dois dias úteis, contados a partir da data de solicitação.

A autenticidade das certidões poderá ser verificada no Portal do Poder Judiciário, mediante preenchimento do número do documento, ficando disponível por trinta dias, contados a partir da data de sua liberação. Ao término do prazo mencionado, as certidões perdem a validade, não permitindo ao usuário acesso aos seus respectivos registros de autenticidade. ●

PERGENTINO HOLANDA

.....
ph@mirante.com.br
 @holandaph

Os Figueiredo dos Anjos reúnem amigos no próximo sábado, dia 28, a partir das 21h, na Associação dos Magistrados do Maranhão, para comemorar em grande estilo os bem vividos 90 anos da matriarca do clã, Dona Dedé.



**ESTADO
MAIOR**

Fim de linha

A decisão do PT Nacional, autorizando o comando maranhense a manter o encontro estadual para o dia 27 de julho, define as coisas no partido.

Assim, os petistas reúnem-se internamente e, um dia depois, confirmam apoio à reeleição do governador Flávio Dino (PCdoB) em convenção com a participação de todos os partidos da coalização comunista.

É o fim da linha para as pretensões eleitorais do sindicalista Aníbal Lins neste ano. Ele havia registrado pré-candidatura a governador pelo PT.

TJ economiza papel emitindo 91 mil certidões eletrônicas em três meses

O Tribunal de Justiça do Maranhão – por meio da Diretoria Judiciária – emitiu 91.644 certidões eletrônicas, no período de 25 de abril a 24 de julho deste ano. A medida confere agilidade, praticidade e significativa economia de papel.

As diretorias Judiciária e de Informática do TJMA são responsáveis pelo gerenciamento das rotinas eletrônicas utilizadas para o processamento e liberação das certidões. Nos últimos 30 dias, foram emitidas 150 certidões físicas. Somente nas últimas eleições municipais, em 2016, foram emitidas mais de 50 mil certidões.

As certidões negativas para fins eleitorais, de distribuição das ações penais e de improbidade administrativa, no âmbito do 1º e 2º graus,

são emitidas gratuitamente, no Portal do Poder Judiciário. Elas têm validade de um mês e sua certificação é feita pelo Número da Certidão e Código de Validação, que constam logo no cabeçalho do documento.

A medida foi regulamentada pela Resolução nº 24/2016, com o objetivo de aperfeiçoar e racionalizar o serviço, evitando o deslocamento de candidatos, cidadãos e advogados até São Luís para solicitação dos documentos.

EMISSÃO - Para emissão do documento, o interessado deve acessar o link “Certidão Estadual”, no atalho do sistema JurisConsult, no site do Tribunal de Justiça e escolher a natureza da certidão, dentre “Ações Penais”, “Improbidade Administrativa” e “Fins Eleitorais”.

Unihosp é condenada a indenizar pais de criança por recusar fazer exame médico

PÁGINA 2

Unihosp foi condenada a indenizar pais de criança por recusar fazer exame

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a Unihosp – Serviços de Saúde a pagar indenização de R\$ 3 mil, por danos morais, e R\$ 117,00, por danos materiais, aos pais de uma criança, por recusa indevida de cobertura de exame necessário ao diagnóstico de doença e tratamento.

De acordo com o entendimento unânime da câmara, a cláusula contratual de assistência à saúde, que estabelece carência de 180 dias para tratamento médico com internação hospitalar, deve ser desconsiderada nos casos de emergência decorrente de doença grave ou que possa colocar em risco a vida do paciente.

A sentença do juiz Gervásio dos Santos Júnior, da 6ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, já havia julgado procedente a ação dos pais da criança, condenando o plano de saúde a pagar as indenizações, acrescidas de juros e em valores corrigidos.

A Unihosp apelou ao TJMA, alegando que a requisição juntada aos autos não denotava que o quadro clínico do paciente possuía nuances de urgência ou emergência. Sustentou que, com base nisso, não houve cobertura do plano, por força do cumprimento da cláusula de carência de 180 dias. Entendeu que não houve dano moral.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) ressaltou que a atividade do apelante é voltada para a saúde dos seus beneficiários, di-

reito garantido pela Constituição Federal, que se sobrepõe aos contratos, sujeitando-se o plano ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator verificou, nos autos, que a criança, com cinco meses de idade à época, foi levada para o Hospital e Maternidade Marly Sarney, ocasião em que o médico solicitou exame laboratorial, inclusive de sorologia para dengue. Quando o pai levou o bebê ao laboratório, foi informado da negativa de cobertura do plano, sob o argumento do cumprimento do prazo de carência. O pai, então, teve que pagar o exame, no valor de R\$ 117,00.

Jaime Ferreira de Araujo observou que a hipótese estava entre os casos de urgência e emergência, pois envolvia uma criança de poucos meses de vida, com suspeita de dengue, que poderia se agravar, correndo o paciente, inclusive, o risco de morrer. Ele citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual as cláusulas dos contratos privados de assistência à saúde podem ser relativizadas quando se tratar de situação de urgência.

Em seu voto, o relator afirmou que a negativa de autorização do exame pelo plano, no caso, é uma afronta ao direito fundamental à saúde, além dos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social e da boa-fé que regem as relações contratuais. Citou, também, jurisprudência do STJ quanto ao cabimento de indenização por dano moral.



Dívidas penduradas

A 5ª edição do “Balcão de Renegociação de Dívidas”, que está instalado no Rio Anil Shopping, está sendo um sucesso, graças a uma participação de peso. É a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Luís / CDL SLZ, uma das parceiras do projeto “Consumidor Adimplente – Cidadão com Plenos Direitos”, desenvolvido pelo Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão. A CDL São Luís está com um estande onde disponibiliza a pessoas físicas consulta gratuita ao banco de dados do SPC Brasil e adesão ao Cadastro Positivo; além de estar disponível para apresentar seus produtos a empresas que participam do Balcão.



Uma das grandes referências em hotelaria nacional e internacional, o Rio Poty Hotel hospedou neste início de semana a equipe da Esquadilha da Fumaça, que nos proporcionou um grandioso espetáculo na tarde de terça-feira (24). Na foto, a galera da Esquadilha, com o novo maitre do hotel, Jorge Galvão



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico S.R.P. nº 40/2018
Processo nº 26.193/2018

Objeto: Pregão, tipo menor preço, por item, registro de preços para posterior aquisição pelo Tribunal de Justiça de cafeteiras elétricas, para serem distribuídas em diversos ambientes do poder judiciário; Nova Data de Abertura: 06/08/2018 às 10:00h (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Justificativa: Devido a falhas na publicação do aviso de licitação no sistema SACOP; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br; Fone: (98) 3261-6181.
São Luís/MA, 24 de julho de 2018. Mauricio Fernandes Lima - Pregoeiro do TJMA.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**Aviso de Licitação
Concorrência nº 06/2018
Processo nº 26.983/2018**

Objeto: Construção do Salão do Júri de Pindaré-Mirim, Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações; Abertura: 27/08/2018, às 10:00 horas; Local: Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: 98 3261 6181.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018.

Maurício Fernandes Lima – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 43/2018
Processo nº 24.423/2018

Objeto: Registro de Preço para Contratação de serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, de serviço de visita local para emissão de certificados nas instalações do Tribunal e de fornecimento de dispositivos do tipo *token* USB para armazenamento de certificados digitais, para o Poder Judiciário do Maranhão; Abertura: 08/08/2018 às 10:00h (horário de Brasília); Local: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190, E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fone: (98) 3261-6181.

São Luís/MA, 24 de julho de 2018. Maurício Fernandes Lima - Pregoeiro do TJMA.

COBERTURA NEGADA

Plano de saúde é condenado a indenizar pais de criança

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a Unihosp – Serviços de Saúde a pagar indenização de R\$ 3 mil, por danos morais, e R\$ 117,00, por danos materiais, aos pais de uma criança, por recusa indevida de cobertura de exame necessário ao diagnóstico de doença e tratamento.

De acordo com o entendimento unânime da câmara, a cláusula contratual de assistência à saúde, que estabelece carência de 180 dias para tratamento médico com internação hospitalar, deve ser desconsiderada nos casos de emergência decorrente de doença grave ou que possa colocar em risco a vida do paciente.

A sentença do juiz Gervásio dos Santos Júnior, da 6ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, já havia julgado procedente a ação dos pais da criança, condenando o plano de saúde a pagar as indenizações, acrescidas de juros e em valores corrigidos.

A Unihosp apelou ao TJMA, alegando que a requisição jun-

tada aos autos não denotava que o quadro clínico do paciente possuía nuances de urgência ou emergência. Sustentou que, com base nisso, não houve cobertura do plano, por força do cumprimento da cláusula de carência de 180 dias. Entendeu que não houve dano moral.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) ressaltou que a atividade do apelante é voltada para a saúde dos seus beneficiários, direito garantido pela Constituição Federal, que se sobrepõe aos contratos, sujeitando-se o plano ao Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator verificou, nos autos, que a criança, com cinco meses de idade à época, foi levada para o Hospital e Maternidade Marly Sarney, ocasião em que o médico solicitou exame laboratorial, inclusive de sorologia para dengue. Quando o pai levou o bebê ao laboratório, foi informado da negativa de cobertura do plano, sob o argumento do cumprimento do prazo de carência. O pai, então, teve que pagar o exame, no valor de R\$ 117,00.

Jaime Ferreira de Araujo

observou que a hipótese estava entre os casos de urgência e emergência, pois envolvia uma criança de poucos meses de vida, com suspeita de dengue, que poderia se agravar, correndo o paciente, inclusive, o risco de morrer. Ele citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual as cláusulas dos contratos privados de assistência à saúde podem ser relativizadas quando se tratar de situação de urgência.

Em seu voto, o relator afirmou que a negativa de autorização do exame pelo plano, no caso, é uma afronta ao direito fundamental à saúde, além dos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social e da boa-fé que regem as relações contratuais. Citou, também, jurisprudência do STJ quanto ao cabimento de indenização por dano moral.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator, entendimento semelhante ao do parecer da Procuradoria Geral da Justiça. Processo nº 31151/2017 – São Luís. (*Asscom TJMA*)

Hidamar Pinheiro



Desembargador Jaime Araújo foi o relator do processo

Cobertura Negada **Plano de saúde é condenado a indenizar pais de criança**

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença que condenou a Unihosp – Serviços de Saúde a pagar indenização de R\$ 3 mil, por danos morais, e R\$ 117,00, por danos materiais, aos pais de uma criança, por recusa indevida de cobertura de exame necessário ao diagnóstico de doença e tratamento. De acordo com o entendimento unânime da Câmara, a cláusula contratual de assistência à saúde, que estabelece carência de 180 dias para tratamento médico com internação hospitalar, deve ser desconsiderada nos casos de emergência decorrente de doença grave ou que possa colocar em risco a vida do paciente.

A sentença do juiz Gervásio dos Santos Júnior, da 6ª Vara Cível do Termo Judiciário de São Luís, já havia julgado procedente a ação dos pais da criança, condenando o plano de saúde a pagar as indenizações, acrescidas de juros e em valores corrigidos.

A Unihosp apelou ao TJMA, alegando que a requisição juntada aos autos não denotava que o quadro clínico do paciente possuía nuances de urgência ou emergência. Sustentou que, com base nisso, não houve cobertura do plano, por força do cumprimento da cláusula de carência de 180 dias. Entendeu que não houve dano moral.

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo (relator) ressaltou que a atividade do apelante é voltada para a saúde dos seus beneficiários, direito garantido pela Constituição Federal, que se sobrepõe aos contratos, sujeitando-se o plano ao

Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O relator verificou, nos autos, que a criança, com cinco meses de idade à época, foi levada para o Hospital e Maternidade Marly Sarney, ocasião em que o médico solicitou exame laboratorial, inclusive de sorologia para dengue. Quando o pai levou o bebê ao laboratório, foi informado da negativa de cobertura do plano, sob o argumento do cumprimento do prazo de carência. O pai, então, teve que pagar o exame, no valor de R\$ 117,00.

Jaime Ferreira de Araujo observou que a hipótese estava entre os casos de urgência e emergência, pois envolvia uma criança de poucos meses de vida, com suspeita de dengue, que poderia se agravar, correndo o paciente, inclusive, o risco de morrer. Ele citou decisões do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual as cláusulas dos contratos privados de assistência à saúde podem ser relativizadas quando se tratar de situação de urgência.

Em seu voto, o relator afirmou que a negativa de autorização do exame pelo plano, no caso, é uma afronta ao direito fundamental à saúde, além dos princípios da dignidade da pessoa humana, da função social e da boa-fé que regem as relações contratuais. Citou, também, jurisprudência do STJ quanto ao cabimento de indenização por dano moral.

Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator, entendimento semelhante ao do parecer da Procuradoria Geral da Justiça.